



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 4.598/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - O recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2021 será efetuado, de acordo com o artigo 30, item I e II da Lei Complementar nº 001/2004, com desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto para pagamento à vista em cota única ou em 05 (cinco) parcelas sem desconto.

Parágrafo Único: As datas de vencimento da Cota Única e de cada uma das parcelas referidas no “caput” deste artigo são as seguintes:

Cota Única – no dia 15/04/2021
1ª Parcela – no dia 15/04/2021
2ª Parcela – no dia 15/05/2021
3ª Parcela – no dia 15/06/2021
4ª Parcela – no dia 15/07/2021
5ª Parcela – no dia 15/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE JANEIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 06/01/2021 – Edição 2173

Avenida Interventor Manoel Ribas, 06 - Centro - Caixa Postal 1 - CNPJ nº 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543 12.24 – Fax: (43) 3543 13.61 CEP: 86375-000 Itambaracá - PR